



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024
Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 006/2021

No dia 18 do mês de fevereiro de 2021, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**, para atender o município de Perdigoão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº **000007/2021** para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000008/2021**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, inscrita no CNPJ 18.301.051/0001-19, com sede na Avenida Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo senhor prefeito **Gilmar Teodoro de São José**, portador do CPF nº: 228.611.736-53.

CONTRATADA: LAGE & LAGE LTDA inscrita no CNPJ 00.914.711/0001-71, com sede na Rua Felipe Marchetti, nº 49, Bairro: Vila Marchetti, São Joao Del Rei/MG, CEP: 36307-248, neste ato representado pelo senhor **Jonas Reis Maciel**, portador do CPF nº: 045.016.906-58.

CLAUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigoão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, e podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 - A GRP do Município de Perdigoão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 - Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
LAGE & LAGE LTDA					
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CUJO OBJETIVO É DIMINUIR AS POSSIBILIDADES DE PARALISAÇÕES, CONTEMPLA OS SERVIÇOS EFETUADOS PARA MANTER OS EQUIPAMENTOS FUNCIONANDO EM CONDIÇÕES NORMAIS E COMPREENDE: MANUTENÇÃO DO BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES QUE COMPROMETAM O BOM FUNCIONAMENTO, MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS COM OBJETIVO DE ATUALIZAÇÃO DOS APARELHOS, LIMPEZA, REGULAGEM, INSPEÇÃO E SIMULAÇÃO DE TESTES MECÂNICOS E ELETROELETRÔNICOS EM TODO O SISTEMA INTERNO E EXTERNO, ENTRE OUTRAS AÇÕES QUE GARANTAM A OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DEVERÁ SER REALIZADA DE FORMA PERIÓDICA, COM A REALIZAÇÃO SEMPRE QUE NECESSÁRIO, EM QUANTIDADE DE HORAS SUFICIENTES	1.000	HR	115,00	115.000,00



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

	<p>PARA CUMPRIR, NO MÍNIMO, AS TAREFAS LISTADAS A SEGUIR.</p> <ul style="list-style-type: none">- VERIFICAR AS IDENTIFICAÇÕES DAS CÂMERAS, CABOS, ETC. E REFAZÊ-LAS SE NECESSÁRIO;- LIMPEZA DA PARTE EXTERNA DAS CAIXAS METÁLICAS PARA A RETIRADA DE QUAISQUER RESÍDUOS DE SUJEIRA E MATERIAIS QUE POSSAM DANIFICAR OS EQUIPAMENTOS;- LIMPEZA DA LENTE E VISOR DAS CÂMERAS;- AJUSTE DE FOCO DAS LENTES;- VERIFICAÇÃO DOS CONECTORES;- VERIFICAÇÃO DAS TENSÕES DE ALIMENTAÇÃO;- VERIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO FÍSICA (SUPORTE E FIAÇÃO);- VERIFICAÇÃO DAS IMAGENS QUANTO A INTERFERÊNCIAS, AJUSTE DE FOCO, CONTRASTE, CORES, ENQUADRAMENTO, ETC.;- MONITORES: LIMPEZA, VERIFICAÇÃO DAS CONEXÕES E AJUSTES DE TELA;- MATRIZ: LIMPEZA EXTERNA, VERIFICAÇÃO DOS CONECTORES, AJUSTES NAS CONFIGURAÇÕES, SE NECESSÁRIO;- TECLADOS: VERIFICAÇÃO DAS CONEXÕES E CONFIGURAÇÕES, TESTE DE RESPOSTA A COMANDO.- TROCA DE TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS; <p>AS LISTA ANTERIOR NÃO É EXAUSTIVA E PODERÁ SER ACRESCIDA DE OUTRAS TAREFAS QUE A FISCALIZAÇÃO VENHA A ENTENDER COMO NECESSÁRIAS.</p> <p>MANUTENÇÃO CORRETIVA:</p> <p>ENTENDE-SE POR MANUTENÇÃO CORRETIVA, AQUELA DESTINADA A REVER INSTALAÇÕES, REMOVER OS DEFEITOS DE FUNCIONAMENTO DE QUALQUER NATUREZA APRESENTADOS PELOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES. DEVERÁ SER REALIZADA POR TÉCNICO(S) ESPECIALIZADO(S) DA CONTRATADA, QUANDO SOLICITADO PELA FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS SEMPRE</p>				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

<p>QUE SOLICITADO PELA FISCALIZAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CONTADO DA DATA DE CADA SOLICITAÇÃO.</p> <p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:</p> <p>OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERÃO PRESTADOS COM O FORNECIMENTO, PELA CONTRATADA, DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, COMO CABOS, FIOS, ELETRODUTOS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CONECTORES E FONTES. EQUIPAMENTO OBJETO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOMENTE PODERÁ SER RETIRADO DAS DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO APÓS A AUTORIZAÇÃO FORMAL DO SERVIÇO DE SEGURANÇA. AS DESPESAS COM TRANSPORTE OU ENVIO DE EQUIPAMENTO PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. CONSTITUEM AINDA OBJETO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTESSERVIÇOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- REINSTALAÇÃO E MUDANÇA DE POSIÇÃO DE ATÉ 16 (DEZESSEIS) CÂMERAS DE VÍDEO;- IDENTIFICAÇÃO, EM AMBAS EXTREMIDADES, DO CABEAMENTO DE TODAS AS CÂMERAS DO SISTEMA (ANILHAS OU ETIQUETAS POLIÉSTER);- AS BUILT DAS ALTERAÇÕES DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (CFTV), COM IDENTIFICAÇÃO DAS CÂMERAS DE VÍDEO E MODIFICAÇÕES REALIZADAS. <p>OS SERVIÇOS OBJETOS DA PRESENTE LICITAÇÃO DEVERÃO SER EXECUTADOS A QUALQUER MOMENTO QUE ACIONADO. AO FIM DE CADA VISITA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR À FISCALIZAÇÃO UM RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO DO ATENDIMENTO REALIZADO, MENCIONANDO OS PARÂMETROS VERIFICADOS, EVENTUAIS INDÍCIOS</p>				
--	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

<p>DE PROBLEMAS FUTUROS, AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E AS RECOMENDAÇÕES E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS. O RELATÓRIO ALUDIDO NO PARÁGRAFO ANTERIOR DEVERÁ SER ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM A MEDIÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS, SOB PENA DA NÃO LIBERAÇÃO DOS PAGAMENTOS.</p> <p>OS EQUIPAMENTOS NOS QUAIS FOREM VERIFICADOS DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS DEVERÃO SER REPARADOS, CORRIGIDOS OU REMOVIDOS, NO TOTAL OU EM PARTE, POR CONTA DA CONTRATADA.</p> <p>NO CASO DE NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS DE DIFÍCIL AQUISIÇÃO A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A MANUTENÇÃO NO PRAZO DE MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, DEVENDO QUALQUER ATRASO SER DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PREVIAMENTE AO GESTOR DO CONTRATO.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ REGISTRAR A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DA REGIÃO COMPETENTE, INDICANDO OS RESPONSÁVEIS PELOS SERVIÇOS, DEVENDO O COMPROVANTE SER APRESENTADO À FISCALIZAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.</p>				
				TOTAL DO FORNECEDOR: 115.000,00
				TOTAL GERAL: 115.000,00

VALOR TOTAL DE LAGE & LAGE LTDA no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais).

CLAUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigoão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nº 007 de 01 de março de 2011.

CLAUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

4.1.1 - A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 - Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 - A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 - A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - A detentora der causa a rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 - A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- Por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 - O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigoão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de boleto bancário enviado ao e-mail: notasfiscais@perdigao.mg.gov.br, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

6.3 A não execução parcial ou total do objeto deste contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna-a passível das penalidades previstas na legislação vigente e nas disposições previstas no contrato, resguardada a defesa prévia da CONTRATADA.

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

6.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2.

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,05% do valor anual do CONTRATO
2	0,10% do valor anual do CONTRATO
3	0,15% do valor anual do CONTRATO
4	0,25% do valor anual do CONTRATO
5	0,50% do valor anual do CONTRATO
6	2,00% do valor anual do CONTRATO

TABELA 2		
INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06
3	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência	04
5	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
6	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
7	Utilizar as dependências do Município de Perdigoão para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	05
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
10	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03
11	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02
12	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
13	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02
14	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
15	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CLAUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
06.122.0452.2135 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA OLHO VIVO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65	1.00.00

CLAUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigoão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº **000007/2021**, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 - DA ENTREGA

9.1 - O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observadas as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigoão.

9.2 - No preço estipulado encontram-se inclusos todos os encargos sociais, impostos e taxas, bem como seguros e indenizações, além de despesas de operação e manutenção, assim como tudo que é necessário para o perfeito desempenho dos serviços;

9.3 - O fornecimento dos serviços de manutenção corretiva deverá ser feito de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, mediante a apresentação, por parte do Município, de uma "Autorização" fornecida pelo Setor designado pela **CONTRATANTE**;

9.4 - A **CONTRATADA** somente poderá efetuar os serviços de manutenção corretiva previamente autorizados por este Município;

9.5 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter atendimento diário de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana.

CLAUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº **000007/2021** e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 - Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

10.2.2 - Fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 - Comunicar ao Município de Perdigoão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.2.4 - Manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.5 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

10.2.6 - No caso de necessidade de troca de peças de difícil aquisição a contratada deverá realizar a manutenção no prazo de máximo de 30 (trinta) dias corridos, devendo qualquer atraso ser devidamente justificado previamente ao gestor do contrato.

CLAUSULA 11 - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 - Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I - Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II - Razão de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Município de Perdigoão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 - No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n^o 8.666/93.

CLAUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 - Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Perdigão/MG, 18 de fevereiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO
GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**LAGE & LAGE LTDA
CNPJ: 00.914.711/0001-71
JONAS REIS MACIEL
CPF: 045.016.906-58
DETENTORA**

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____